

Critérios de Avaliação de entrada de Projetos e Startups - PPEI				
Quesito	Definição	Exigência da Legislação		Critério
Experiência da Equipe	Neste quesito deve ser analisada a experiência da equipe na(s) tecnologia(s) a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto.	Resolução 02/2020 Art. 25 - Comenta em vários dispositivos em sócio empreendedor		Classificatório
	Experiência de Negócios - Neste quesito deve ser analisada a experiência da equipe no segmento de atuação da negócio			Classificatório
Maturidade da Solução	Maturidade de Inovação da solução baseada no IRL (Innovation Readiness Levels)	Desenvolvimento Tecnológico	Portaria SEI 2.145/2018 Art. 2o II - empresa nascente de base tecnológica (startup), sociedade empresária constituída, no máximo, sessenta meses antes da data de capitalização, que não tenha sido criada por fusão, incorporação ou aquisição de empresas e que apresente, no mínimo, duas das seguintes características: a) desenvolva bens, serviços, processos ou modelos de negócio tecnologicamente novos ou com significativas melhorias tecnológicas;	Classificatório
		Evolução em mercado		
	Neste quesito deve ser analisada a maturidade tecnológica do produto, para isso adota-se como referência a metodologia de Nível de Maturidade Tecnológica ou Technology Readiness Level – TRL	Fase de pesquisa	Resolução 02/2020 Art. 25 § 2o a) apresentação, por parte dos sócios empreendedores da empresa nascente de base tecnológica para a empresa investidora, de Produto Mínimo Viável (MVP) ou Prova de Conceito (PoC), atendendo critérios definidos previamente;	Eliminatório
		Fase de PoC		
		Fase de MVP		

		Fase de Mercado		
Planejamento do Projeto/ Escopo PPEI	Neste quesito deve ser analisada a aplicação dos recursos financeiros no âmbito do projeto.	Resolução 02/2020 Art. 25 § 2º d) a instituição coordenadora ou executora deve realizar a capitalização apenas por meio de parcelas, considerado o que foi previsto no cronograma físico-financeiro do plano de desenvolvimento da empresa nascente de base tecnológica; Art. 26 IV - resultados obtidos no ano-base do relatório e as projeções para os próximos três anos considerando os indicadores de faturamento e/ou receitas brutas, Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização - Lajida, lucro ou prejuízo líquido, fluxo líquido de caixa e os três indicadores - chave de desempenho considerados mais importantes pelos empreendedores da empresa nascente de base tecnológica;		Eliminatório
	Neste quesito deve ser analisado a viabilidade do cronograma de execução do projeto.			Eliminatório
	Neste quesito deve ser analisada a viabilidade das metas apresentadas no projeto.			Eliminatório
	Neste quesito deve ser analisado os objetivos do projeto			Eliminatório
	Neste quesito deve ser analisado metas de escalabilidade do negócio			Eliminatório

	Neste quesito deve ser analisado o alinhamento com os objetivos do Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador, considerando as características do programa e o foco em pesquisa, desenvolvimento e inovação.	Resolução CAPDA 9/2019 Art. 5º Fica estabelecido o Programa Prioritário de FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR, que consiste no desenvolvimento de um ecossistema de empreendedorismo inovador, abrangendo: - I - Cultura empreendedora; - II - Estruturação de novos negócios; - III - Desenvolvimento de competências e habilidades em gestão de negócios inovadores; - IV - Capacitação empreendedora; - V - Preparação de aceleradoras e incubadoras; - VI - Incentivo ao capital empreendedor; - VII - Escalonamento (scale-up): aceleração de empresas inovadoras de alto crescimento; e - VIII - Investimento corporativo em capital de risco (corporate venture): incentivo aos investimentos em negócios inovadores nascentes.	Eliminatório
Maturidade de Negócios	Modelo de Negócios Neste quesito deve ser analisado o potencial do projeto no que concerne ao impacto mercadológico e potencial de aplicação no mercado.	Art. 25 § 2º b) apresentação, por parte dos sócios empreendedores da empresa nascente de base tecnológica para empresa investidora, de modelo de negócio validado pelas pessoas que representam os segmentos de mercado-alvo e pelos potenciais parceiros-chave da empresa nascente de base tecnológica, atendendo critérios definidos previamente pela instituição coordenadora do programa prioritário;	Eliminatório
	Impacto Mercadológico Neste quesito deve ser analisado o Modelo de negócio do Projeto.	Portaria SEI SUFRAMA 2.145/2018 Art. 2º c) presente, por meio de plano de desenvolvimento, viabilidade de aumentar seu faturamento sem a necessidade de elevar seus custos fixos na mesma escala, e defina metas de crescimento da receita bruta anual com o objetivo de ultrapassar o faturamento máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para empresas de pequeno porte, considerando o valor vigente no ano da capitalização, em, no máximo, cinco anos a partir do aporte;	Classificatório

